



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ATA – DE ADEQUAÇÃO AO EDITAL

EDITAL Nº 039/SEDUC – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESEVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, COM OBJETIVO DE ATUAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA, BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, AUTARQUIA ESTADUAL VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2024 às 15h, na sede da Secretaria Estadual de Educação, na Supervisão de Alocação de Pessoas, localizada na Rua Pinheiros, n.º 15, Qd. 16, bairro Jardim São Francisco, São Luís, Maranhão reuniram-se os membros da Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 763/2024-SEDUC, de 29 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 230 de 05 de dezembro de 2024, os quais em comum acordo, deliberaram sobre a SEGUINTE pauta:

A análise do Anexo VI do Edital 39/2024-SEDUC, que rege o Certame do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESEVA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, COM OBJETIVO DE ATUAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA, BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, AUTARQUIA ESTADUAL VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 039/2024, publicado no Diário Oficial nº 230, de 05 de dezembro de 2024, foi identificado uma possível divergência no Anexo VI no item 2.2 - Formação continuada em Educação em Tempo Integral, constando o seguinte:

“Certificado ou Declaração de Curso na área de Educação em Tempo Integral, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e assinado pelos responsáveis pela Instituição de Ensino com o Nome, CPF, designação da Formação, período, carga horária (deverá constar assinatura do titular da Supervisão dos Centros de Educação em Tempo Integral e Profissional – SUPCETI e o QR CODE com a ementa e a lista total de cursistas)”

Os membros ao reanalisar o que trata no Anexo VII – Quatro de atribuição de pontuação referente à Educação Especial, no item 2.2, trata do mesmo assunto, com a seguinte redação abaixo:

“Certificado ou Declaração de Curso na área de Educação Básica em Tempo Integral, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e assinado pelos responsáveis pela Instituição de Ensino com o Nome, CPF, designação da Formação, período, carga

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

horária ; Obs: As Declarações das Formações continuadas referentes à Educação de Tempo Integral ofertadas pela SEDUC/EGMA deverão ser assinadas pelo Secretário Adjunto SAEPI/SAGEA e/ou ou pelo IEMA, EGMA ou pelos responsáveis pela Superintendência ou Supervisões da SAEPI/SAGEA e/ou IEMA, EGMA, acompanhada da frequência no curso, assinada pelos responsáveis pela Formação; Certificado ou Declaração de Curso na área de Educação Básica em Tempo Integral, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e assinado pelos responsáveis pela Instituição de Ensino com o Nome, CPF, designação da Formação, período, carga horária ; Obs: As Declarações das Formações continuadas referentes à Educação de Tempo Integral ofertadas pela SEDUC/EGMA deverão ser assinadas pelo Secretário Adjunto SAEPI/SAGEA e/ou ou pelo IEMA, EGMA ou pelos responsáveis pela Superintendência ou Supervisões da SAEPI/SAGEA e/ou IEMA, EGMA, acompanhada da frequência no curso, assinada pelos responsáveis pela Formação;"

Dessa forma, os membros da Comissão ponderaram que os candidatos devem tomar por base para apresentação dos títulos no item 2.2 do anexo VI, a regra constante no item 2.2 do Anexo VII, supracito tomando por base o princípio constitucional da isonomia.

A Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, devendo anular os ilegais e, na mesma medida, revogar os inconvenientes ou inoportunos. Verificando a existência de um equívoco ou erro na atividade administrativa, surge o dever do órgão de controle propor a solução a ser adotada. Portanto, a adoção de providências para corrigir os defeitos não é facultativa. Desse modo a Comissão delibera que o Item 2.2 do Anexo VII seja aplicada ao item 2.2 Anexo VI do citado Edital.

Assim ficou deliberado em unanimidade pelos Membros da Comissão. Sem mais nada a tratar e depois de lida e achada em conformidade, a presente Ata vai por mim assinada, que secretariei, Orlanda de Barros Pessoa e pelos demais membros da Comissão.

Assinatura da Comissão.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROSILEIA DA SILVA SARAIVA MAGALHÃES
Data: 06/12/2024 10:12:25-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Rosilécia da Silva Saraiva Magalhães - ID n.º 00274370 -04



Orlanda de Barros Pessoa - ID n.º 00288825-00

ABENAIAS ALMEIDA
SILVA:14878186372

Assinado de forma digital por ABENAIAS
ALMEIDA SILVA:14878186372

Abenaias Almeida Silva -ID nº58905-6



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

gov.br

Documento assinado digitalmente
HELVERTON VIEIRA DA SILVA
Data: 06/12/2024 10:20:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Helverton Vieira da Silva – ID nº 891265-0

Idonéa dos Santos Furtado

Idonéa dos Santos Furtado – ID nº 00807627-01

gov.br

Documento assinado digitalmente
MIRLA MARIA SANTANA OLIVEIRA
Data: 08/12/2024 08:22:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mirla Maria Santana Oliveira – ID nº 810665-1

gov.br

Documento assinado digitalmente
SILVANILDE DE JESUS FERREIRA MATOS SANTOS
Data: 06/12/2024 10:03:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Silvanilde de Jesus Ferreira Matos Santos - nº ID
00267158-00

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAGDA APARECIDA GONCALVES
Data: 06/12/2024 12:08:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Magda Aparecida Gonçalves – ID nº 00880773-01